

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (UTAD), PORTUGAL

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), BRASIL

A UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, adiante designada por UTAD, com sede na Quinta de Prados, 5000-801, Vila Real, Portugal, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 501345361, neste ato devidamente representada pelo seu Reitor Interino, Professor Doutor Jorge Ventura Ferreira Cardoso,

E

A Universidade **Federal do Pampa** adiante designada por **UNIPAMPA** com sede na Rua Melanie Granier, 51, Bagé – RS, Brasil, instituição pública de Ensino Superior, criada pela Lei nº **Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008** neste ato devidamente representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Edward Frederico Castro Pessano.

Considerando o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como no desenvolvimento conjunto de trabalhos e projetos científicos e tecnológicos com vantagens mútuas, acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo visa o estabelecimento das bases de uma cooperação recíproca para a promoção do ensino, da investigação e atividades de mútuo interesse, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, de Infraestruturas e de equipamentos de cada universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

AREAS ABRANGIDAS

A cooperação prevista neste instrumento tem como campo de ação todas as áreas de interesse comum, mobilidade de docentes/investigadores e alunos, bem como a realização de projetos de ensino/formação e investigação. Para cada plano de trabalho será elaborado um relatório de

progresso/final, em modelo próprio e disponibilizado pelo Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM) da UTAD.

CLÁUSULA TERCEIRA

EXECUÇÃO

Com base neste protocolo, as partes; entendendo que, reúnem condições para a prossecução dos objetivos comuns referidos na cláusula anterior; deverão assinar um acordo específico, para o efeito, com as disposições específicas para a sua concretização, designando cada uma das partes uma pessoa do seu corpo de funcionários para coordenar o desenvolvimento e a condução das atividades conjuntas.

COORDENAÇÃO

As partes indicam como Coordenadores Responsáveis pela implementação do presente Protocolo a Pró-Reitoria para a Internacionalização e Parcerias Institucionais (pripi@utad.pt) pela UTAD e Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (daiinter@unipampa.edu.br), pela UNIPAMPA como responsáveis por cada uma das partes signatárias, ficando certo que, para os ajustes decorrentes do presente Protocolo, poderão ser indicados coordenadores específicos, que serão responsáveis pela monitorização dos relatórios relativos ao desenvolvimento do programa em causa.

CLÁUSULA QUARTA

CUSTOS

As atividades previstas no presente Protocolo não obrigam nenhuma das Partes a comprometer recursos de seus próprios orçamentos para assegurar o suporte financeiro necessário, a menos que seja regulamentado em Acordo Específico. No caso de projetos específicos que requeiram esse tipo de suporte, as Instituições convenientes, em separado ou em conjunto, apresentarão propostas às agências de financiamento nacionais ou internacionais adequadas para o efeito. Relativamente aos períodos de mobilidade, de investigação ou de cotutela, entre outros, deverão ser aplicados as taxas e os regulamentos em vigor nas respetivas instituições.

CLÁUSULA QUINTA

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. As partes signatárias declaram que levarão a cabo com boa fé as ações derivadas do presente Protocolo, nas quais empenharão todos os esforços para o seu integral cumprimento.
2. Em caso de dúvidas ou omissões, comprometem-se a resolvê-las entre si, recorrendo às instâncias competentes das respetivas universidades.
3. Caso a resolução amigável não seja possível, a resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e à execução do presente instrumento será confiada a uma comissão arbitral definida pelos que assinam este acordo, ou por seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

1. Este Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, por um período de 5 anos, período após o qual fica automaticamente terminado, podendo ser alterado por mútuo acordo de ambas as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

2. Poderá igualmente ser rescindido por qualquer das partes signatárias, mediante comunicação de 90 (noventa) dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

E estando as partes conformes, assinam o presente Protocolo, em duas vias de igual teor e forma.

____ de _____ de 2026

O Reitor Interino da UTAD

O Reitor da Universidade Federal do Pampa

Professor Doutor Jorge Ventura Ferreira
Cardoso

Professor Doutor Edward Frederico Castro
Pessano